



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.977, de 05 de abril de 2000.

Projeto de Lei nº 5.054/2000.

Autor: Poder Executivo Municipal

**FIXA O PERCENTUAL ANUAL SOBRE
AS RECEITAS PROVENIENTES DO
ISS E IPTU A SER USADO COMO IN-
CENTIVO CULTURAL PARA O EXERCÍ-
CIO 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu san-
ciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. O valor a ser utilizado como incentivo cultural, criado pela Lei nº. 4.657/97, fica fixado, para o exercício de 2.000, em 3%(três por cento) das receitas provenientes do ISS e IPTU.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 05 de abril de 2000.


KÁTIA BORN
Prefeita

Publicado no Diário Oficial
06 *04* *2000*
[Signature]
Encarregado

